LEI Nº 4.007, DE 09 DE AGOSTO DE 2012

Altera o art. 1º da Lei nº 3.342, de 16 de outubro de 2006 e autoriza a liberação de Escritura Definitiva de imóvel a Eleprojet Engenharia, Projetos e Instalações Elétricas Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.342, de 16 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação

*"**Art. 1º** - Fica autorizado a empresa **MOWEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME** a alienar o lote de terras nº 197-197/A-197/B-197/C-1/2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comaca, com área de 5.464,50 m², constante da Matricula nº 27.153 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, desmembrado do lote de terras nº 197-197/A-197/B-197/C-1 com área de 33.672,43 metros quadrados, conforme Decreto nº 101/10, de 23 de fevereiro de 2010, à Empresa **ELEPROJET ENGENHARIA, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.627.621/0001-98, estabelecida à Rua Jurutau, 1.873 – Parque Industrial II, neste Município e Comarca".*

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 1º do art. 2º e art. 9º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, outorgar escritura definitiva do lote de terras nº **197-197/A-197/B-197/C-1/2, com área de 5.464,50 m²**, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula 27.153 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, alienado a Empresa **Eleprojet Engenharia, Projetos e Instalações Elétricas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.621/0001-98, situada na Rua Jurutau, 1.873 – Parque Industrial II, neste Município e Comarca, conforme Lei nº. 3.342, de 16 de outubro de 2006.

Art. 3º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de agosto de 2012.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 15 / 08 / 2012
Katia Miguelon
Função

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.007, DE 09 DE AGOSTO DE 2012

Altera o art. 1º da Lei nº 3.342, de 16 de outubro de 2006 e autoriza a liberação da Escritura Definitiva de imóvel a Eleprojet Engenharia, Projetos e Instalações Elétricas Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.342, de 16 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação

"Art. 1º - Fica autorizado a empresa MOWEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME a alienar o lote de terras nº 197-197/A-197/B-197/C-1/2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com área de 5.464,50 m², constante da Matrícula nº 27.153 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, desmembrado do lote de terras nº 197-197/A-197/B-197/C-1 com área de 33.672,43 metros quadrados, conforme Decreto nº 101/10, de 23 de fevereiro de 2010, à Empresa ELEPROJET ENGENHARIA, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.627.621/0001-98, estabelecida à Rua Jurutau, 1.873 – Parque Industrial II, neste Município e Comarca".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 1º do art. 2º e art. 9º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, outorgar escritura definitiva do lote de terras nº 197-197/A-197/B-197/C-1/2, com área de 5.464,50 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula 27.153 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, alienado a Empresa Eleprojet Engenharia, Projetos e Instalações Elétricas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.621/0001-98, situada na Rua Jurutau, 1.873 – Parque Industrial II, neste Município e Comarca, conforme Lei nº. 3.342, de 16 de outubro de 2006.

Art. 3º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de agosto de 2012.

Luiz Roberto Pugliesa
Prefeito

Homero Gustavo Ramos
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jornal do Norte
Em, 15 / 08 / 2012
Funcionário